



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO  
Período: 13/12  
à 15/12/2023  
LOCAL: MURAL PREFEITURA

*flirandef*

**DECRETO n° 366, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DA PERMANÊNCIA DAS AÇÕES ACERCA DA PANDEMIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Herval,

Considerando a NI n.º 50 CEVS/SES-RS, que informa a continuidade da transmissão da COVID-19 e a baixa cobertura vacinal da população com esquema completo.

Considerando o parecer técnico em anexo, de análise realizada pela Coordenadora da Vigilância em Saúde, que prevê ainda a cautela na alteração dos protocolos adotados pelo Município acerca da pandemia, no qual sugere-se a manutenção do estado de calamidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo do estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Herval, até o dia 31 de março de 2023, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 15 de dezembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
COMITÊ DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID**

Herval, 15 de dezembro de 2022.

**ASSUNTO:** Equipe técnica de monitoramento e rastreamento de casos de COVID-19.

Em 2020 estruturou-se uma equipe de suporte para assistência a pacientes com síndrome gripal, suspeitos e confirmados de COVID-19, ligados à secretaria municipal de saúde de Herval. Em setembro de 2022 após reunião do Comitê de Enfrentamento a pandemia de COVID-19, ficou definida a continuidade do decreto de calamidade pública municipal e permanência da equipe técnica ativa.

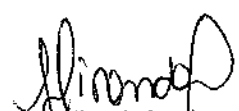
Passados três meses uma nova avaliação foi realizada, observando o aumento do número de casos desde o dia 25 de novembro de 2022, atualmente com sete casos ativos no município de Herval, havendo a necessidade de assistência e busca ativa de casos e contactantes de positivos.

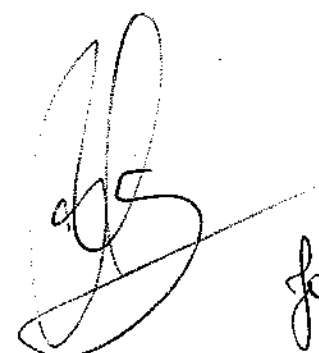
Entendemos que o momento exige cautela para a modificação dos processos de trabalho e há a necessidade de um enfrentamento da disseminação de COVID-19 no contexto de introdução de novas variantes no município. A continuidade do modo de trabalho já estruturado se faz necessária devido à demanda de coletas para exames de suspeitos, isolamento e monitoramento de casos. Segundo a nota informativa 50 CEVS/SES-RS, o cenário epidemiológico de continuidade da transmissão da COVID-19, a baixa cobertura vacinal da população com esquema completo no estado e, a identificação e sazonalidade da circulação de outros vírus respiratórios de importância para saúde pública. Portanto sugere-se que o estado de calamidade pública municipal para COVID-19 seja mantido.

Sem mais para o momento.

  
**Alessandra Jacomelli Teles**  
Médica Veterinária  
Coord. Vigilância em Saúde  
Matrícula: 18831 - Herval/RS

  
**Mariana Araújo Dutra**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF 007.518.750-11

  
**Graciela Miranda Domingues**  
Sec. para Assuntos Jurídicos  
OAB/RS nº 59486  
Port. 234/18

  
**Jaina Gonçalves Perdomo**  
Fiscal Sanitária  
Vigilância em Sanitária  
Matrícula: 13048 - Herval/RS